

**Relatório de Monitoramento 0011/2018**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MT
INTERESSADO:	LUIS ARNALDO FARIA DE MELLO Presidente Regulador Interino - AGER/MT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das recomendações oriundas do Relatório de Avaliação de Controle Interno – RACI nº 17/2017.

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MT, em atendimento às recomendações propostas no RACI nº 017/2017.

Cuiabá - MT
Abril/2018

SUMÁRIO

- 1. - Introdução**
 - 1.1. - Objetivos**
 - 1.2. - Metodologia**
 - 1.3. - Limitações**
- 2. - Resultados do Monitoramento**
 - 2.1. - Produtos Monitorados**
 - 2.2. - Implementação das Recomendações**
- 3. - Comentários da Equipe de Monitoramento**
- 4. - Conclusão**



1 - INTRODUÇÃO

A Controladoria-Geral do Estado, como órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE-MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE nº 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Considerando a Ordem de Serviço nº059/2018 que designou os Auditores do Estado Elba Vicentina de Moraes e Aprígio Guilherme Miranda de Freitas para realização do monitoramento dos Relatórios de Avaliação de Controle Interno RACI e os produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pelo AGER-MT em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação de Controles Internos RACI nº 17/2017.

1.1 - OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperado

1.2 - METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão/entidade.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE-MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento poderão realizar testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento poderá realizar verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Definição
A Implementar	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
Implementada	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
Não Aplicável	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação;
Cancelada	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da área sistêmica da AGER-MT, que culminou na expedição do Relatório de Avaliação de Controles Internos nº 017/2017.

Supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência (subsistema) seus respectivos subsistemas conforme abaixo indicado, no terceiro quadrimestre do exercício de 2017.

Superintendência	Subsistema Avaliado
Superintendência de Controle em Contratações e Transferências	Gestão de Contratações Públicas
	Gestão de Transferências
Superintendência de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência	Gestão de Pessoas
	Gestão de Regime Próprio de Previdência Social
Superintendência de Controle em Gestão Fiscal e Patrimonial	Gestão Orçamentária
	Gestão Contábil e Financeira
	Gestão Patrimonial

2.2 - IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

2.2.1 Grau de Implementação Geral

Foram emitidas 41 (quarenta e uma) recomendações para a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (AGER) que estão todas em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas e serão objeto de verificação no próximo ciclo de análise.

O grau de implementação das recomendações podem ser observados por vários ângulos, ou seja, por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

2.2.2 Grau de Implementação por Produto

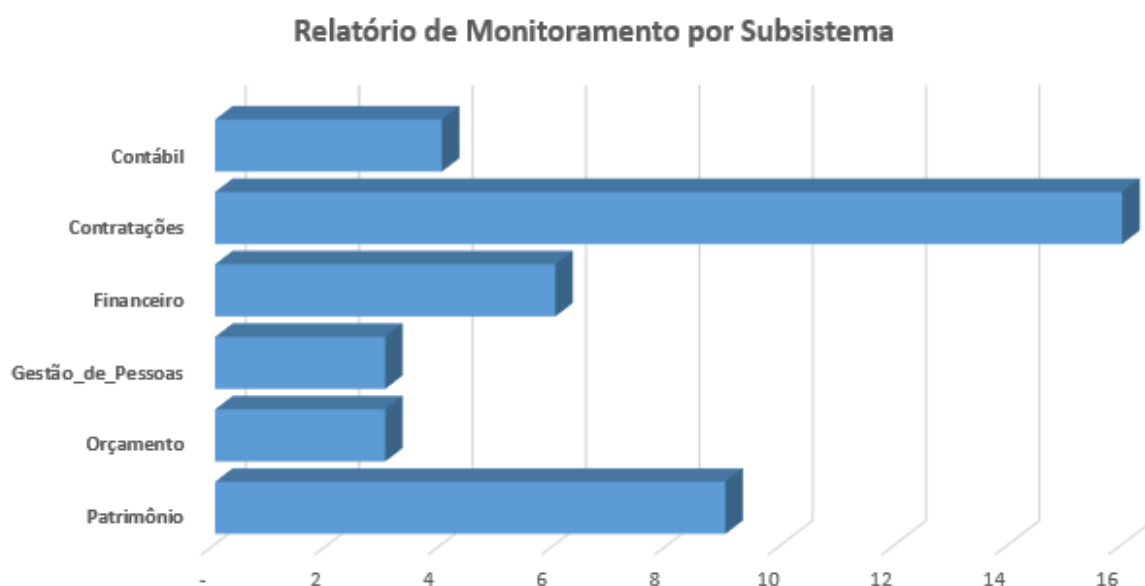
Por se tratar do monitoramento de um único produto (Relatório de Avaliação de Controles Internos RACI nº 017/2017), as informações contidas neste tópico são equivalentes aquelas apresentadas no tópico anterior, Grau de Implementação Geral.

2.2.3 Grau de Implementação por Subsistema

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Subsistema	Recomendação			Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada		
Patrimônio	-	9	-	9	0,00%
Orçamento	-	3	-	3	0,00%
Gestão_de_Pessoas	-	3	-	3	0,00%
Financeiro	-	6	-	6	0,00%
Contratações	-	16	-	16	0,00%
Contábil	-	4	-	4	0,00%
	-	41	-	41	0,00%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – RACI 2017



2.2.4 Grau de Implementação por Ponto de Controle

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

	Ponto de Controle	Recomendação			Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada		
Contratações	Adesão a Registro de Preços -ARP	-	6	-	6	0,00%
	Dispensas e inexigibilidades	-	3	-	3	0,00%
	Gestão e Fiscalização de contratos	-	6	-	6	0,00%
	Planejamento anual de aquisições	-	1	-	1	0,00%
Contábil	Contas Bancárias	-	1	-	1	0,00%
	Demonstrações Contábeis	-	1	-	1	0,00%
	Registros Contábeis	-	2	-	2	0,00%
Financeiro	Despesas Públicas	-	1	-	1	0,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	-	1	-	1	0,00%
	Restos a Pagar	-	4	-	4	0,00%
Orçamento	Execução Orçamentária	-	2	-	2	0,00%
	Programação Orçamentária	-	1	-	1	0,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	-	4	-	4	0,00%
	Gestão de Bens Imóveis	-	2	-	2	0,00%
	Gestão de Bens Móveis	-	3	-	3	0,00%
Gestão de Pessoas	Licenças	-	1	-	1	0,00%
	Movimentos	-	2	-	2	0,00%
TOTAL		-	41	-	41	0,00%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – RACI 2017

3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica do Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores reuniu com os responsáveis por todas as UNISECI, na sala de capacitação da CGE-MT, em 22/02/2018, inclusive com a responsável dessa Entidade.

Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração dos planos de providência junto às áreas sistêmicas.

De acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou os Planos de Providências em Implementação nº 02/2018; nº 02/2018; nº 03/2018; nº 04/2018; nº 05/2018; nº 06/2018; nº 07/2018; e nº 08/2018 e devolveu para correções relativas aos aspectos formais e materiais, o que não foi observado em sua totalidade pela Autarquia.

Diante disso a responsável pela UNISECI da AGER-MT, solicitou uma reunião com a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE-MT (SDC), o Superintendente de Aquisições e os responsáveis da área sistêmica da Agência, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos no RACI nº 017/2017, realizada em 06/03/2018.

Vale ressaltar que, dada a exiguidade de tempo, os trabalhos de monitoramento hora desenvolvidos, restringiram-se a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada se limitou ao confronto das ações propostas no PPCI com as recomendações apresentadas por esta Controladoria no Relatório de Avaliação de Controles Internos, portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas tomadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada. Desta forma O grau de implementação ficou zerado, ficando as ações registradas em implementação.

4 - CONCLUSÃO

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo.

É o Relatório.

À apreciação superior.

Cuiabá, 19 de Abril de 2018

Elba Vicentina de Moraes
Auditora do Estado

Aprígio Guilherme Miranda de Freitas
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento dos Subsistemas de Controle - SDC